



Estado de Santa Catarina

Nº 001257

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.485/2001

Autoriza o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Celebrar Acordo de Cooperação Técnica, com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme processo protocolizado na DFA/SC sob nº 21050.00200/2001-36.

§ 1º - O acordo tem por objetivo a cessão de um Médico Veterinário, por parte deste município ao Ministério, para executar os trabalhos de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de origem animal, junto a FRIGOPAL Comercial Ltda., estabelecida neste município.

§ 2º - A minuta do ACORDO, estabelece em suas cláusulas as condições, conforme cópia em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
23 de fevereiro de 2001.
49º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.**

NARCISO VILSO ZAFFONATO,
Prefeito Municipal

-Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN,
Secretário da Administração e Fazenda